

Decreto-Lei n.º 93/99/M

de 29 de Novembro

A transição do exercício da soberania sobre Macau implica adequar o regime jurídico da actividade de radiodifusão televisiva e sonora.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Revogação)

É revogado o n.º 1 do artigo 59.º e o n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

(Produção de efeitos)

O disposto no presente diploma produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Decreto-Lei n.º 94/99/M

de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, deixou aberta a possibilidade de determinados valores expressos em escudos (para a aplicação de multas, liquidação de emolumentos e imposto de justiça e qualificação de factos delituosos) serem convertidos em moeda local à razão de cinco escudos por pataca.

Considerando a localização legislativa verificada, nomeadamente, através da entrada em vigor do Código Comercial de Macau e dado o manifesto desajustamento entre a relação cambial referida e a actualmente praticada, torna-se necessário revogar o referido diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Revogação)

É revogado o Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, da mesma data.

法令 第 93/99/M 號

十一月二十九日

鑑於對澳門行使之政權將作移交，故須調整電視及電台廣播活動之法律制度。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(廢止)

廢止九月四日第 8/89/M 號法律第五十九條第一款及第六十條第一款。

第二條

(效力之產生)

本法規自一九九九年十二月二十日起產生效力。

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

法令 第 94/99/M 號

十一月二十九日

八月二十日第 33/77/M 號法令允許若干以士姑度標明之金額（罰款之科處，手續費及司法稅之結算，犯罪事實之定性）得以五士姑度兌一元澳門幣之方法轉換為本地貨幣。

鑑於法律本地化，尤其是澳門《商法典》已開始生效，且上指之兌換率與現時所採用者明顯脫節，故須廢止上述法規。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(廢止)

廢止公布於八月二十日第三十四期《澳門政府公報》之八月二十日第 33/77/M 號法令。

Artigo 2.º

(Produção de efeitos)

O disposto no presente diploma produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Decreto-Lei n.º 95/99/M

de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, estabeleceu as normas que regulam a atribuição, pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), dos graus de mestre e doutor na norma portuguesa, de acordo com a legislação em vigor.

Tendo em conta a experiência entretanto adquirida, bem como o crescente desenvolvimento do ensino superior no Território, revela-se necessário proceder à alteração da norma que regula a composição do júri, por forma a compatibilizá-la com esta realidade.

Por outro lado, torna-se igualmente conveniente dotar esta Universidade com legislação que regule a atribuição dos graus de mestre e de doutor nas normas chinesa e inglesa.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 17/96/M)

Os artigos 1.º, 12.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Atribuição dos graus de mestre e de doutor)

1. Os graus de mestre e de doutor, nas normas portuguesa, chinesa e inglesa, são conferidos pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), adiante designada por UAIA.

2.

Artigo 12.º

(Júri)

1.

第二條

(效力之產生)

本法規之規定自一九九九年十二月二十日起產生效力。

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

法令 第 95/99/M 號

十一月二十九日

四月一日第 17/96/M 號法令制定了規範亞洲（澳門）國際公開大學根據現行法例頒授葡文學制之碩士及博士學位之法例。

鑑於所獲得之經驗及本地區高等教育正不斷發展，故有必要修改規範典試委員會組成之規定，使之能配合該發展。

另外，亦有必要為上述大學制訂有關頒授中文學制及英文學制之碩士及博士學位之法例。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條

(修改第 17/96/M 號法令)

四月一日第 17/96/M 號法令第一條、第十二條及第二十五條修改如下：

第一條

(碩士及博士學位之頒授)

一、亞洲（澳門）國際公開大學（葡文縮寫為 UAIA）得頒授葡文學制、中文學制及英文學制之碩士及博士學位。

二、.....

第十二條

(典試委員會)

一、.....